

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO/DISPENSA DE DISCIPLINAS

A partir do Art. 56 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria (PPGL – UFSM), o Colegiado e o Conselho Científico deste Programa definem critérios para aproveitamento e/ou dispensa de disciplinas realizadas por alunos em cursos de Pós-Graduação desta e de outras instituições de ensino, consideradas a área de Letras e Linguística e as áreas afins.

1. Serão consideradas as seguintes situações para aproveitamento/dispensa de disciplinas cursadas para **Discente de Mestrado**:

1.1 Discente do Mestrado poderá aproveitar integralmente disciplinas realizadas na condição de aluno especial na mesma área de concentração a que está vinculado no PPGL UFSM;

1.2 Discente do Mestrado poderá aproveitar até 25% do total de créditos necessários para integralização do Mestrado em disciplinas realizadas em outros Programas na mesma área de concentração a que está vinculado no PPGL UFSM.

2. Serão consideradas as seguintes situações para aproveitamento/dispensa de disciplinas cursadas para **Discente de Doutorado**:

2.1 Discente de Doutorado com Mestrado no PPGL UFSM, na mesma área de concentração a que está vinculado, poderá aproveitar todos os créditos cursados no PPGL UFSM;

2.2 Discente do Doutorado com Mestrado no PPGL UFSM, na mesma área de concentração a que está vinculado, poderá aproveitar até 25% dos créditos realizados em outros Programas na mesma área de concentração do seu Doutorado ou em áreas afins.

2.3 Discente do Doutorado com Mestrado em outro PPG, na mesma área de concentração a que está vinculado no PPGL UFSM, deverá cumprir, no mínimo, 50% dos créditos em disciplinas do PPGL UFSM na sua área de concentração.

2.4 Discente de Doutorado com Mestrado em área afim poderá aproveitar até 25% do total de créditos necessários para integralização do Doutorado, analisada a pertinência das disciplinas e o seu valor formativo para a pesquisa em andamento.

2.5 Discente de Doutorado com Doutorado em área afim não poderá ter aproveitamento/dispensa em Seminário(s) de Tese ou similar.

3. São consideradas áreas afins: Artes Cênicas, Artes Visuais, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito, Educação, Filosofia, Fonoaudiologia, História, Música, Psicologia e Sociologia.

4. A pertinência das disciplinas e do seu valor formativo será analisada pelo Colegiado do PPGL a partir dos documentos especificados a seguir:

4.1 Os documentos necessários para solicitação de aproveitamento/dispensa de disciplinas são:

- a) requerimento preenchido (conforme modelo disponível na página do PPGL);
- b) Histórico Escolar com carimbo e assinatura do responsável pela instituição de origem;

c) justificativa do Professor Orientador (no caso de disciplinas cursadas fora do PPGL UFSM e no caso de conclusão do curso de origem ter ocorrido há mais de oito anos).

4.2 Documentos oriundos de instituições estrangeiras deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais.

5 Poderá ser dispensado de realizar estágio de Docência Orientada o discente que comprovar experiência de docência em ensino superior.

5.1 Experiência de docência em ensino superior consiste em ser responsável por disciplina em um curso superior.

5.2 No caso de cursos de graduação EaD, é considerada a categoria Professor Pesquisador.

5.3 No caso de cursos presenciais, é considerada a categoria Professor do quadro permanente da instituição de ensino superior ou professor substituto.

5.4 Em todos esses casos, as atividades devem estar dentro do período em que o pós-graduando esteja vinculado ao PPGL e ser compatíveis com a área de pesquisa do PPGL.

6. Casos omissos ou especiais serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Santa Maria, 18 de abril de 2018.

Conselho Científico e Colegiado do PPGL